



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA 108/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar por DECRETO o valor do salário mínimo dos servidores públicos do Município de Arara que rebem até um Salário Mínimo.

O Prefeito Municipal de Arara no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 68, inc. III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, por DECRETO, o salário dos Servidores que recebem o equivalente a um Salário Mínimo Nacional.

§ 1º A atualização a que se refere o *caput* deste artigo decorreram do reajuste dado ao Salário Mínimo Nacional, todos os anos, pela União Federal.

§ 2º Os salários anteriormente superiores ao mínimo nacional, que em virtude do reajuste deste se tornem inferiores, serão equiparados ao novo salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 17 de Dezembro de 2018.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL